



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO IRP Nº 011/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO

Processo Administrativo Digital: 2026-B06GM

Modalidade: **PREGÃO**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Sistema de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**



1. O Município de Iúna/ES, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, nos termos do Termo de Referência em anexo.
2. O processo licitatório será realizado pelo Município de Iúna o qual será o órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços.
3. A forma de contratação, execução e gestão do objeto estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) anexo a este documento.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.
5. Poderão participar desta intenção de registro de preços órgãos públicos da administração direta.
6. O prazo para envio da intenção de participação do registro de preço será de 08 dias úteis, subsequente à publicação deste documento, nos termos do Art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 07/2024.



7. Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza de encaminhar ofício endereçado à Secretaria Municipal de Gestão, por meio do endereço eletrônico kedina.compras@iuna.es.gov.br, informando o(s) item(ens), quantitativos e local de entrega.

São anexos a esta intenção de registro de Preço o Termo de Referência.

Iúna/ES, 08 de abril de 2026.

- -assinado digitalmente--

KÉDINA CANTÍLIO PEREIRA TIMOTEO

Membro da Comissão Permanente de Contratação
CPC/Equipe de Apoio



(Processo Administrativo nº 2026-B06GM)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade de materiais da solução a ser contratada (expectativa):								
ITEM	CÓDIGO SISTEMA GESTÃO COMPRA PMI/E&L	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES		TOTAL MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				OBRAS				
				MIN	MÁX			
001	20404	AÇO CA 50 6.3MM, (1.4) VARA COM 12 METROS	VA	50	1.600	1.600	R\$18,40	R\$29.440,00
002	33807	AÇO CA 50 8.0MM, (5/16) VARA COM 12 METROS	VA	75	5.175	5.175	R\$30,00	R\$155.250,00
003	33807	AÇO CA 50 8.0MM, (5/16) VARA COM 12 METROS <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	VA	25	1.725	1.725	R\$30,00	R\$51.750,00
004	18794	AÇO CA 50 10.0MM, (3/8) VARA COM 12 METROS	VA	75	5.175	5.175	R\$39,76	R\$205.758,00
005	18794	AÇO CA 50 10.0MM, (3/8) VARA COM 12 METROS <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	VA	25	1.725	1.725	R\$39,76	R\$68.586,00
003	37259	AÇO CA 50, 20MM VARA COM 12 METROS	VA	30	3.000	3.000	R\$175,90	R\$527.700,00
007	37259	AÇO CA 50, 20MM VARA COM 12 METROS	VA	10	1.000	1.000	R\$175,90	R\$175.900,00



		METROS <i>Cota reservada para ME/EPP</i>						
008	16716	AGUARRÁS 900 ML	FR	20	600	600	R\$17,58	R\$10.548,00
009	11559	AREIA FINA PRÉ-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3	M³	37.50	825	825	R\$201,30	R\$166.072,50
010	11559	AREIA FINA PRÉ-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3 <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	M³	12.50	275	275	R\$201,30	R\$55.357,50
011	7966	AREIA MÉDIA PRÉ-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3	M³	60	1.125	1.125	R\$144,57	R\$162.641,25
012	7966	AREIA MÉDIA PRÉ-LAVADA COM ENTREGAS FRACIONADAS DE M3 <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	M³	20	375	375	R\$144,57	R\$54.213,75
013	1578	ARGILA BRANCA SACO COM 20KG	SC	30	1.300	1.300	R\$8,62	R\$11.206,00
014	11865	BALDE PRETO PARA CONCRETO 12 L, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO ESP. 4,5MM	UN	10	600	600	R\$16,03	R\$9.618,00
015	25940	BARRA PARAFUSO 3/8 1 METRO	VA	10	200	200	R\$9,37	R\$1.874,00
016	7883	BRITA 0,0	M³	37.50	1.125	1.125	R\$197,33	R\$221.996,25



017	7883	BRITA 0,0 <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	M ³	12.50	375	375	R\$197,33	R\$73.998,75
018	4961	BRITA 3/4	M ³	37.50	2.250	2.250	R\$213,21	R\$479.722,50
019	4961	BRITA 3/4 <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	M ³	12.50	750	750	R\$213,21	R\$159.907,50
020	1600	CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS EM POLIETILENO TIPO TANQUE COM TAMPA	UN	05	50	50	R\$498,13	R\$24.906,50
021	36815	CANO SOLDÁVEL 20MM, VARA DE 6M	UN	20	300	300	R\$17,70	R\$5.310,00
022	36816	CANO SOLDÁVEL 32MM, VARA DE 6M	UN	20	300	300	R\$38,77	R\$11.631,00
023	36817	CANO SOLDÁVEL 50MM, VARA DE 6M	UN	20	250	250	R\$56,76	R\$14.190,00
024	36819	CONEXÃO TÊ SOLDÁVEL 20MM	UN	20	700	700	R\$19,02	R\$13.314,00
025	36820	CONEXÃO TÊ SOLDÁVEL 32MM	UN	20	700	700	R\$15,02	R\$10.514,00
026	36821	CONEXÃO TÊ SOLDÁVEL 50MM	UN	20	700	700	R\$14,57	R\$10.199,00
027	36822	CONEXÃO JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UN	30	1.500	1.500	R\$2,53	R\$3.795,00
028	36824	CONEXÃO JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UN	30	1.500	1.500	R\$3,83	R\$5.745,00
029	36823	CONEXÃO JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UN	30	1.500	1.500	R\$2,62	R\$3.930,00
030	36825	CONEXÃO LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	20	700	700	R\$4,30	R\$3.010,00
031	36826	CONEXÃO LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	20	700	700	R\$7,95	R\$5.565,00



032	36827	CONEXÃO LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	20	700	700	R\$13,12	R\$9.184,00
033	34475	CANO DE PVC PARA ESGOTO 40MM VARA DE 6M	VA	10	200	200	R\$25,00	R\$5.000,00
034	34476	CANO DE PVC PARA ESGOTO 50MM VARA DE 6M	VA	10	100	100	R\$45,03	R\$4.503,00
035	34477	CANO DE PVC PARA ESGOTO 75MM VARA DE 6M	VA	10	100	100	R\$64,20	R\$6.420,00
036	34478	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100 MM VARA DE 6M	VA	10	500	500	R\$79,02	R\$39.510,00
037	37290	CANO DE PVC PARA ESGOTO 150 MM VARA DE 6M	VA	7.5	375	375	R\$214,13	R\$80.298,75
038	37290	CANO DE PVC PARA ESGOTO 150 MM VARA DE 6M <small>Cota reservada para ME/EPP</small>	VA	2.5	125	125	R\$214,13	R\$26.766,25
039	37291	CANO DE PVC PARA ESGOTO 200 MM VARA DE 6M	VA	7.5	375	375	R\$269,33	R\$100.998,75
040	37291	CANO DE PVC PARA ESGOTO 200 MM VARA DE 6M <small>Cota reservada para ME/EPP</small>	VA	2.5	125	125	R\$269,33	R\$33.666,25
041	36833	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO 40MM	UN	10	800	800	R\$2,72	R\$2.176,00
042	36834	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO 50MM	UN	10	800	800	R\$5,02	R\$4.016,00
043	36835	CONEXÃO TÊ PARA ESGOTO 100 MM	UN	10	800	800	R\$10,66	R\$8.528,00
044	36837	CONEXÃO CURVA SOLDÁVEL 32MM	UN	10	800	800	R\$7,46	R\$5.968,00



045	36838	CONEXÃO CURVA SOLDÁVEL 50MM	UN	10	800	800	R\$13,23	R\$10.584,00
046	10332	CIMENTO CP II SACO DE 50KG	SC	450	8.250	8.250	R\$47,79	R\$394.267,50
047	10332	CIMENTO CP II SACO DE 50KG <small>Cota reservada para ME/EPP</small>	SC	150	2.750	2.750	R\$47,79	R\$131.422,50
048	36840	ASFALTO A FRIO SACO COM 25KG com estocagem garantida de até 12 meses	UN	75	2.400	2.400	R\$47,12	R\$113.088,00
049	36840	ASFALTO A FRIO SACO COM 25KG com estocagem garantida de até 12 meses <small>Cota reservada para ME/EPP</small>	UN	25	800	800	R\$47,12	R\$37.696,00
050	14195	LAJOTA BLOCO CERÂMICO 20X20X10 CM COM 10 FUIROS	UN	1.500	37.500	37.500	R\$2,16	R\$81.000,00
051	14195	LAJOTA BLOCO CERÂMICO 20X20X10 CM COM 10 FUIROS <small>Cota reservada para ME/EPP</small>	UN	500	12.500	12.500	R\$2,16	R\$27.000,00
052	29275	PARAFUSO 05MM	UN	10	1.500	1.500	R\$0,76	R\$1.140,00
053	8824	PARAFUSO 10MM	UN	10	1.500	1.500	R\$1,93	R\$2.895,00
054	2693	PARAFUSO 12MM	UN	10	1.200	1.200	R\$2,83	R\$3.396,00
055	26000	PARAFUSO 6MM	UN	10	1.500	1.500	R\$1,41	R\$2.115,00
056	8887	PARAFUSO 8MM	UN	10	1.500	1.500	R\$1,98	R\$2.970,00
057	29277	PARAFUSO AUTO TARRAFA FENDAS	UN	10	1.500	1.500	R\$0,32	R\$480,00



		SIMPLES CABEÇA PANELA 3,5X25MM						
058	29278	PARAFUSO AUTO TARRAFA FENDAS SIMPLES CABEÇA PANELA 3,9X16MM	UN	10	1,200	1.200	R\$0,27	R\$324,00
059	22131	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA 5/16	PÇ	10	4.500	4.500	R\$1,07	R\$4.815,00
060	3594	PINCEL 1" características técnicas: cabo plástico - cor bege formato dupla pêlo cerda gris. pincel ideal para paredes técnica látex e acrílica virola estanhada	UN	10	300	300	R\$2,96	R\$888,00
061	6013	PINCEL 2" características técnicas: cabo plástico cor bege formato dupla; pêlo cerda gris; pincel ideal para paredes; técnica látex e acrílica; virola estanhada	UN	10	300	300	R\$4,82	R\$1.446,00
062	1640	PINCEL 4" características técnicas: cabo plástico cor bege formato dupla; pêlo cerda gris; pincel ideal para paredes; técnica látex e acrílica; virola estanhada	UN	10	300	300	R\$10,00	R\$3.000,00
063	186	PÓ DE PEDRA	M ³	15	2.250	2.250	R\$135,59	R\$305.077,50
064	186	PÓ DE PEDRA <small>Cota reservada para ME/EPP</small>	M ³	5	750	750	R\$135,59	R\$101.692,50



065	3189	PORCA 3/8"	PÇ	10	1.200	1.200	R\$0,90	R\$1.080,00
066	196	PREGO 17 X 21MM COM CABEÇA	KG	05	270	270	R\$21,50	R\$5.805,00
067	197	PREGO 18 X 24MM COM CABEÇA	KG	05	240	240	R\$24,05	R\$5.772,00
068	25939	PREGO 19X36 COM CABEÇA	KG	05	80	80	R\$23,81	R\$1.904,80
069	37292	TABUA DE PINUS PARA TAIPÁ, COM 25MM ESPESSURA	M²	50	2.000	2.000	R\$33,90	R\$67.800,00
070	36849	TELHA METÁLICA/ZINCO ONDULADA EM AÇO GALVALUME ESPESSURA 0,43MM	M²	200	1.000	1.000	R\$62,88	R\$62.880,00
071	31864	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10M X 2,44M X 6 MM	UN	37.50	5.250	5.250	R\$72,68	R\$381.570,00
072	31864	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10M X 2,44M X 6 MM <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	UN	12.50	1.750	1.750	R\$72,68	R\$127.190,00
073	34511	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 0,50M X 2,44M X 4 MM	UN	37.50	5.250	5.250	R\$22,85	R\$119.962,50
074	34511	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 0,50M X 2,44M X 4 MM <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	UN	12.50	1.750	1.750	R\$22,85	R\$39.987,50
075	36851	VIGA TRELIXADA DE CONCRETO PARA LAJE 13CMX3CM	M	22.50	3.000	3.000	R\$51,67	R\$155.010,00



		VERGALHÃO DE 4,2MM						
076	36851	VIGA TRELIÇADA DE CONCRETO PARA LAJE 13CMX3CM VERGALHÃO DE 4,2MM <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	M	7.5	1.000	1.000	R\$51,67	R\$51.670,00
077	36852	BETONEIRA 400 LITROS 2CV 4 PÓLOS Monofásico com Kit de Segurança	UN	01	01	01	R\$4.743,50	R\$4.743,50
078	36853	PLACA DE ISOPOR EPS PARA LAJE ANTICHAMAS MEDIDA 1000X400X80MM	UN	50	5.000	5.000	R\$13,24	R\$62.200,00
079	00029	BLOCO 010 (FEITO DE SAIBRO OU DE PÓ DE PEDRA)	UN	500	3.000	3.000	R\$3,39	R\$10.170,00
080	37258	BLOCO 015 (FEITO DE SAIBRO OU DE PÓ DE PEDRA)	UN	500	3.000	3.000	R\$3,99	R\$11.970,00
081	00018	ARAME RECOZIDO F18	KG	20	150	150	R\$23,04	R\$3.456,00
082	37302	ELETRODO REVESTIDO E6013 (60x13)	KG	10	60	60	R\$42,15	R\$2.529,00
083	37303	ELETRODO REVESTIDO E 7018 2,50MM CAIXA 20KG	CX	10	50	50	R\$408,46	R\$20.423,00
084	37304	CAIBRO DE MADEIRA 7X4	M	50	800	800	R\$15,76	R\$12.608,00
085	37305	MANTA ASFÁLTICA DE 40 CM-ROLO 50 METROS	RL	1	5	5	R\$330,67	R\$1.653,35



086	37307	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL X 400 CM ESCORA DE 3 METROS	UN	10	150	150	R\$18,07	R\$2.710,50
087	37308	COLA ADESIVO PLÁSTICO PVC (150G/250ML)	UN	10	200	200	R\$22,41	R\$4.482,00
088	37306	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	CX	1	1	1	R\$8,54	R\$8,54
089	37281	GRELHA BOCA DE LOBO 30X90CM, FERRO FUNDIDO, TAMANHO ALTURA 15CM, LARGURA INTERNA 30 CM, COMPRIMENTO 90 CM, PESO 55 KG	UN	10	150	150	R\$444,33	R\$66.649,50
090	37309	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS	M	50	5.000	5.000	R\$10,72	R\$53.600,00
VALOR TOTAL R\$								5.567.816,69

- **OBS.:** A TABELA ACIMA FOI SUBSTITUIDA PELA TABELA DO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.
- O QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PRESENTE PROCESSO FOI DEFINIDO COM BASE NO QUANTITATIVO PREVISTO NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, MANTENDO-SE OS MESMOS PARÂMETROS ANTERIORMENTE ADOTADOS.
- **SMISU** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
- EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 19, §2º, E NO ART. 40, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021, FOI VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO. CONTUDO, CONSTATOU-SE QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PRÓPRIO DE PADRONIZAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO PRETENDIDO. ASSIM, AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA FORAM DEFINIDAS COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MERCADO, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E A AMPLA COMPETITIVIDADE DO CERTAME.
- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021, FOI ANALISADA A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO. CONSIDERANDO A NATUREZA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, VERIFICOU-SE QUE O PARCELAMENTO É TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL, RAZÃO PELA QUAL O OBJETO FOI ESTRUTURADO EM ITENS DISTINTOS NO TERMO



DE REFERÊNCIA, POSSIBILITANDO A AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E A PARTICIPAÇÃO DE MAIOR NÚMERO DE FORNECEDORES. DESSA FORMA, BUSCA-SE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda-DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda-DFD, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
 - 2.2.1. O Município de Iúna não possui um Plano de Contratação Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Em observância aos arts. 5º e 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade de inclusão de práticas e critérios de sustentabilidade na presente contratação. Considerando a natureza específica do objeto aquisição de materiais de construção e hidráulicos, verificou-se que não há critérios ambientais ou socioambientais tecnicamente pertinentes ou capazes de gerar ganho sustentável relevante, sem impor restrição indevida à competitividade ou aumento desproporcional de custos. Assim, justifica-se a não inclusão de exigências específicas de sustentabilidade no presente procedimento.



Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

4.5. Para a contratação em tela, não será exigido amostra de itens.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Documento de Formalização da Demanda - DFD**.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



5. Margem de Preferência:

5.1. Não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Os itens serão entregues conforme a demanda das Secretarias Municipais e serão devidamente encaminhadas à empresa fornecedora, que deverão cumprir o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da coleta da autorização de fornecimento, a qual será emitida e enviada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.3.1 Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES: localizado à Av. Prof. Amphiphio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara Iúna/ES, CEP 29.389-664, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Contratual



7.5. As minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União – AGU preveem as funções de fiscalização contratual distribuída em Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial.

7.6. Entretanto, no âmbito do Município de Iúna/ES, o Decreto Municipal nº 090/2023, disciplina a matéria de forma diversa, não adotando tal divisão, atribuindo ao Fiscal de Contrato, de forma unificada, todas as competências relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.7. Dessa forma, faz-se necessária a adequação do Termo de Referência para contemplar apenas a figura do Fiscal de Contrato, com atribuições consolidadas, em conformidade com a regulamentação municipal.

7.8. Ressalta-se que a referida adaptação não compromete a efetividade da fiscalização, mantendo-se integralmente as atribuições previstas, ainda que exercidas por um único agente público.

7.9. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

7.15. O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Gestor do Contrato/Ata

7.19. Cabe ao gestor do contrato/Ata:

7.19.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato/ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de Almojarifado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato/Ata.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **Portal de Compras Públicas**.

Ressalta-se que a menção ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será substituída pelo Portal de Compras Públicas, tendo em vista que esta Prefeitura Municipal não utiliza o SICAF em seus procedimentos licitatórios.

Dessa forma, para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas aos endereços eletrônicos informados na proposta comercial, bem como àqueles cadastrados pela empresa na plataforma adotada pelo Município, assegurando a efetiva comunicação dos atos processuais e a regular participação dos licitantes.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **Portal de Compras Públicas** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Portal da Transparência do Governo Federal.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/**ata**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **07 (sete)** dias úteis.



9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, quando aplicável, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser protocolado digitalmente pelo contratado, por meio do sistema eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Iúna (<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/7a5952f2-f10d-f2c8-c322-e02781816d58/edc/origem/novo>), em formato PDF legível e com campos selecionáveis (não sendo aceitas imagens digitalizadas convertidas em PDF).

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.11.1 o prazo de validade;
- 9.11.2 a data da emissão;
- 9.11.3 os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- 9.11.4 o período respectivo de execução do contrato/ata;
- 9.11.5 o valor a pagar; e
- 9.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta para:



9.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

9.26. Não se aplica

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas. **NÃO SE APLICA**

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/03/2026**.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M, IPCA ou outro índice específico setorial**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.2. A entrega será realizada de forma parcelada, com fornecimento dos materiais para atender ao período de 03 (três) meses, acompanhando às necessidades de cada Secretaria.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Para registro de preços, o critério de julgamento será de menor preço e o critério de aceitabilidade preços unitários máximos será:

10.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; **Não se aplica**
- 10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis – Não se aplica.**

Qualificação Técnica

- 10.25. Para a presente contratação não será exigido qualificação técnica por se tratar de aquisição comum.**

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.26. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$5.588.239,69 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais, sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **produtos** registrados, nas seguintes

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.3.1 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.2 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Municipal**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 050001.0412200352.016

Ficha: 0000051

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI



Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 060001.0412100362.021

Ficha: 0000071

Fonte de Recurso: 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 070001.0412300052.025

Ficha: 0000090

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 080001.1512200082.029

Ficha: 0000113

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 090001.2612200332.033

Ficha: 0000139

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 100001.2012200072.037

Ficha: 0000160

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 110 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 110001.1812200092.050

Ficha: 0000202

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 120001.1312200142.056

Ficha: 0000249

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI



Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 130 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 130001.0812200132.076

Ficha: 0000304

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI

Fonte de Recurso: 166000002000 - BL MAC – FEDERAL

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 130001.0824300132.079

Ficha: 0000320

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 130002.0824400372.086

Ficha: 0000365

Fonte de Recurso: 166000001000 - FNAS - GOVERNO FEDERAL

Fonte de Recurso: 166100001000 - BLOCO PROTEÇÃO BASICA – ESTADUAL

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 130003.0824400382.096

Ficha: 0000403

Fonte de Recurso: 166000001000 - FNAS - GOVERNO FEDERAL

Fonte de Recurso: 166100002000 - BLOCO PROTEÇÃO ESPECIAL – ESTADUAL



Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 130002.0824400372.088

Ficha: 0000380

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 130002.0824400372.089

Ficha: 0000388

Fonte de Recurso: 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 140001.1212200102.097

Ficha: 0000413

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Descrição: MANUTENÇÃO E REGENCIA DA EDUCAÇÃO NO CAMPO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 140004.1236100182.121

Ficha: 0000529

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Descrição: MANUTENÇÃO E REGENCIA DA EDUCAÇÃO NO CAMPO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO



Código: 140004.1236500182.123

Ficha: 0000542

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Descrição: MANUTENÇÃO E REGENCIA DO ENSINO INTEGRAL INFANTIL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 140003.1236500172.117

Ficha: 0000512

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Descrição: MANUTENÇÃO E REGENCIA DO ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 140002.1236100122.109

Ficha: 0000458

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Descrição: MANUTENÇÃO E REGENCIA DO ENSINO REGULAR INFANTIL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 140002.1236500122.111

Ficha: 0000476

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Descrição: MANUTENÇÃO E REGENCIA DO ENSINO TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO



Código: 140003.1236100172.115

Ficha: 0000499

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Órgão: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Código: 150001.2781200152.125

Ficha: 0000554

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à necessidade de classificação do Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Iúna/ES, 07/04/2026.

Kédina Cantílio Pereira Timoteo

Membro da Comissão Permanente de Contratação – CPC/Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



ANEXO II

CERTIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES - Certifico que até o momento, nos presentes autos, foi atendido o princípio da segregação de funções, no qual o pedido foi realizado pela Secretaria demandante, o despacho pelo Secretário de Gestão e a elaboração dos atos subsequentes, pelo servidor responsável por este processo.
- 2 - SUSTENTABILIDADE - Certifico que foram analisadas/consultadas as exigências práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme consta no tópico específico deste Termo de Referência.
- 3 - SISTEMA TR DIGITAL - Certifico que não foi utilizado o Sistema TR Digital, contudo, houve o atendimento das regras e procedimentos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMGPF/PMI Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 4 - MINUTA PADRONIZADA - Certifico que para a elaboração deste Termo de Referência foi utilizado o modelo de minuta padronizado de Termo de Referência da Advocacia-Geral União.
- 5 - CARÁTER SIGILOSO - Certifico que em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à necessidade de classificação do Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e após avaliação do conteúdo do documento, verifica-se que as informações nele constantes não possuem caráter sigiloso nem se enquadram nas hipóteses legais de restrição de acesso previstas na legislação vigente. Dessa forma, conclui-se que o Termo de Referência não necessita de classificação de sigilo, podendo ser disponibilizado integralmente para fins de transparência e controle social.
- 6 - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO - Certifico que a aquisição e pagamento são em condições diferentes às do setor privado, como consta neste Termo de Referência.
- 7 - PARCELAMENTO DO OBJETO - Certifico que, em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, como consta neste Termo de Referência.